

ACT 2020 – 2021

Proposta das Empresas do Sistema BNDES

Prefácio da Administração do Sistema BNDES

O Brasil do futuro se constrói agora.

Somos a casa do desenvolvimento brasileiro. Com todos os 27 estados do Brasil representados em nosso corpo funcional, temos a responsabilidade de ser o exemplo que nosso país precisa seguir.

BNDES deve seguir o princípio da excelência em todos os sentidos. Excelência operacional. Excelência reputacional. Excelência de patriotismo. E, principalmente, excelência no exemplo de Brasil que queremos construir: mais justo; mais igual. Com menos desequilíbrio social. Com menos diferença entre o tratamento concedido às elites (econômica, social e intelectual) e aos mais necessitados. Em especial, em um momento em que vivemos uma pandemia, onde milhões de pessoas estão perdendo empregos, salários e membros de suas famílias.

Neste cenário, cláusulas do nosso Acordo Coletivo, que não encontram amparo no princípio acima e em relações trabalhistas similares no setor público ou privado, podem ser interpretadas como uma ofensa ao cidadão comum, o qual não pode gozar de tão privilégio.

Tempos de mudança para um Brasil melhor começam por suas diferentes elites mudando seu posicionamento. Mudando sua forma de se relacionar com a sociedade. Mudando seu comportamento, deixando de se beneficiar com exclusividade de direitos não realísticos e inacessíveis ao brasileiro comum.

A administração está sempre em favor dos funcionários do BNDES. Eles são o corpo e alma da instituição. Todo o trabalho realizado e os atos da administração são pautados em uma visão de longo prazo, na qual o BNDES se torna cada vez mais o banco do propósito, legitimado e dedicado a melhorar a vida do brasileiro.

Rodada de Negociação do Acordo Coletivo de Trabalho 2020-2021

Nas diárias rodadas de Negociação do Acordo Coletivo de Trabalho 2020-2021, realizada na última semana, foram apresentadas as considerações e propostas das Empresas do Sistema BNDES sobre toda a pauta de reivindicações apresentada pela Comissão dos Empregados.

As cláusulas examinadas corresponderam aos três blocos de discussão, dentro de um processo de negociação que tem se caracterizado por elevado nível de respeito e transparência entre as partes.

Neste sentido, agradecemos a Comissão dos Empregados por sua postura nas reuniões realizadas até o momento, marcadas pela cordialidade, respeito mútuo e postura construtiva de ambas as partes.

Apresentamos a seguir, de forma individualizada, uma análise resumida e justificada de todos os pontos debatidos. O objetivo é transmitir aos empregados as impressões acerca das propostas feitas pela Comissão dos Empregados, bem como o real sentido de cada uma das propostas apresentadas pela Diretoria do Sistema BNDES.

ACT 2020 – 2021

Proposta das Empresas do Sistema BNDES

1 – Cláusulas Econômicas e Assistenciais

A proposta da Comissão de Negociação de Empresas é pela manutenção de todas as cláusulas econômicas e assistenciais conferidas aos empregados do Sistema BNDES.

Mesmo diante da grande elevação do desemprego e de inúmeros acordos de redução de jornada e de salários, promovidas por empresas dos diferentes segmentos da economia do Brasil e do mundo, para enfrentamento dos efeitos da pandemia.

Assim sendo, propõe a inclusão das seguintes cláusulas, mantidas a redação presente no Acordo Coletivo em vigor:

- **Auxílio Refeição**
- **Programa de Assistência Educacional**
- **Vale-Transporte**

A proposta não prevê reajuste dos valores do salário e dos benefícios assistências durante o período do Acordo, os quais são todos mantidos por ela.

É importante destacar que a preservação das cláusulas econômicas e assistenciais é de extremo valor neste momento. Em especial em nossa instituição, cujo rol de benefícios e seus valores são superiores a de estatais federais correlatas. A correção dos valores referentes a essas cláusulas não pode ser analisada, novamente, fora do contexto de país e de mundo que estamos, com uma pandemia com efeitos econômicos e sociais sem precedentes. É esperada da nossa instituição uma sinalização mínima de exemplo, sacrifício e colaboração para com a sociedade.

A Comissão de Negociação de Empresas considera que a proposta de manutenção das cláusulas econômicas e assistenciais, no momento crítico em que vivemos, valoriza o corpo funcional e reconhece todo o seu trabalho realizado para combate dos efeitos econômicos e sociais da pandemia, assim como para a consecução do Plano Trienal.

- Empregado Expatriado

O Sistema BNDES não mais possui subsidiárias ou repartições no exterior. Assim sendo, mais se torna aplicável a situação regida no Acordo Coletivo anterior.

2 – Cláusulas Institucionais

A proposta da Comissão de Negociação de Empresas é pela inclusão das seguintes cláusulas, mantidas a redação presente no Acordo Coletivo em vigor:

- **Cargos Comissionados**
- **Cessão ao BNDES**
- **Tratamento Isonômico aos Empregados do Sistema BNDES**
- **Concurso Público**

ACT 2020 – 2021

Proposta das Empresas do Sistema BNDES

Já a proposta da Comissão de Negociação de Empresas é pela não inclusão da seguinte cláusula no Novo Acordo Coletivo de Trabalho:

- Reestruturação do BNDES e de suas subsidiárias

Entende-se que as reestruturações internas são atinentes à competência e alçadas da administração e dos colegiados previstos na governança do Sistema BNDES, nos quais são exaustivamente debatidos.

O BNDES preza pela transparência. E está em constante evolução para ser aberto e prestar o maior número de informações à sociedade. Entretanto, esse dever perante à sociedade não se confunde com conceder um direito especial para uma entidade privada, ainda que uma associação de funcionários, para ter acesso a projetos, estudos e decisões da administração do BNDES. O BNDES concorda em conceder todas as informações que sejam solicitadas, de forma transparente, para qualquer pessoa, respeitados os limites legais e regulamentos internos. E confia em sua governança interna e processo colegiado de tomadas de decisão.

3 – Cláusulas sobre Direitos Trabalhistas e Garantias do Empregado

A proposta da Comissão de Negociação de Empresas é pela inclusão das seguintes cláusulas, mantidas a redação presente no Acordo Coletivo em vigor:

- Descontos Autorizados**
- Assédio Sexual**
- Assédio Moral**
- SESMT Comum**
- Afastamento Especial em caso de Bebês Prematuros**
- Abono de Horas para Aleitamento**
- Licença por Inaptidão Temporária ao Serviço**

A proposta da Comissão de Negociação de Empresas é pela inclusão das cláusulas abaixo no novo Acordo Coletivo de Trabalho, com alterações de redação frente àqueles presentes no atual acordo:

- Sistema de Movimentação de Pessoal

A proposta de alteração procura compatibilizar a oportunidade de opção de escolha da unidade de lotação por parte do empregado com a conveniência do empregador, mantendo-se um equilíbrio saudável para a instituição.

A proposta da Comissão de Negociação de Empresas é pela não inclusão das seguintes cláusulas no novo Acordo Coletivo:

- Alteração de Rotina de Trabalho e/ou Automação

Essa cláusula resta obsoleta. O empregado do BNDES é altamente qualificado e o BNDES possui investimentos significativos na qualificação e treinamento dos seus funcionários.

ACT 2020 – 2021

Proposta das Empresas do Sistema BNDES

- Proteção Contra Despedida Arbitrária ou Sem Justa Causa

Não existe cláusula similar, com sua atual abrangência, em acordos coletivos celebrados por estatais federais correlatas. Tão pouco em instituições financeiras privadas. Neste sentido, sendo essa uma situação excepcional, tanto em face de situações similares do setor público quanto do privado, acaba por ser compreendida pela sociedade não como direito, mas sim como um privilégio. E, por consequência, gera risco relevante para a reputação, imagem e legitimidade do BNDES.

Fundamental registrar que não há qualquer previsão de demissão em massa ou qualquer orientação neste sentido por parte da administração do BNDES ou de seu controlador. A potencial ausência desse direito não significa qualquer orientação para demitir. Não. A questão aqui é reputacional e com vistas a proteção da legitimidade do BNDES como instituição. Que seu tratamento passe a ser igualitário em face dos seus pares.

A legitimidade do BNDES se conquista com ações, programas, produtos e consecução do propósito, o que os seus colaboradores estão fazendo, com especial intensidade durante a pandemia. Não precisamos de salvo conduto, mas sim, de forma constante, mostrar a sociedade o valor do BNDES.

4 – Cláusulas Sindicais

A proposta da Comissão das Empresas é pela inclusão de cláusulas sobre os temas abaixo, mas com ajustes de redação frente aquela do acordo vigentes, pelas justificativas apresentadas a seguir:

- Direito de reunião

O texto proposto prevê que entidades sindicais, cuja representação dos empregados é prevista em lei, podem se reunir nas dependências do Banco, desde que previamente autorizadas. Os empregados do Banco, membros de quaisquer associações, podem se reunir com dirigentes de suas associações quando quiserem, fora das instalações do Banco e do seu horário de trabalho. A proposta respeita o direito de reunião previsto na Constituição Federal (art. 5º, inciso XVI).

- Garantia de acesso a dirigente sindical

As entidades sindicais, instituições previstas em lei, pela proposta, terão acesso às dependências do BNDES, mas este acesso não será livre. Como ocorre em qualquer empresa, elas precisarão de autorização para ingresso nas suas dependências.

- Liberação de dirigentes sindicais

A legislação prevê a liberação de empregados para o exercício de mandato de diretoria em sindicatos. Não existe previsão legal de cessão de empregados para associações privadas, mesmo que de funcionários. E, ainda, que seja custeada parcial ou integralmente por parte das empresas, em especial nas públicas, arcando com seus salários de origem, com dinheiro público, durante o exercício dos seus mandatos nas aludidas associações. As associações privadas devem arcar com suas próprias

ACT 2020 – 2021

Proposta das Empresas do Sistema BNDES

despesas, por meio das contribuições dos seus associados, que no caso da Associação dos Funcionários, não são todos os colaboradores do BNDES.

- Delegado sindical e dirigente classista

A representação dos empregados cabe ao dirigente sindical. O Delegado Sindical não usufrui de estabilidade temporária, segundo a legislação em vigor.

- Utilização dos auditórios

O acesso e o uso das dependências de qualquer empresa, por parte de outras entidades, incluindo associações, são ordinariamente regulado e dependem de autorização prévia da própria empresa. É inapropriado conceder o direito ao uso de auditório ou qualquer dependência do BNDES a uma terceira instituição, sem que previamente possa ser feito o juízo de conveniência e oportunidade.

Em relação às cláusulas relacionadas aos temas abaixo, a proposta da Comissão das Empresas é por sua não inclusão no novo Acordo Coletivo, por conta das justificativas apresentadas a seguir:

- Direito à informação

O BNDES preza pela transparência. E está em constante evolução para ser aberto e prestar o maior número de informações à sociedade. Entretanto, esse dever perante à sociedade não se confunde com conceder um direito especial para uma entidade privada, ainda que uma associação de funcionários, para ter acesso a projetos, estudos e decisões da administração do BNDES. O BNDES concorda em conceder todas as informações que sejam solicitadas, de forma transparente, para qualquer pessoa, respeitados os limites legais e regulamentos internos. E confia em sua governança interna e processo colegiado de tomadas de decisão.

- Repasse das mensalidades associativas

A legislação em vigor prevê a obrigatoriedade de desconto, pelas empresas, em favor de sindicatos, quando expressamente autorizado pelos empregados, mas não em favor de qualquer outra entidade privada, como associações de funcionários.

O custeio do funcionamento de atividades privadas e associativas deve ser realizado pelas próprias entidades, com recursos próprios. Em situações deste tipo, o BNDES deve e limitar a cumprir suas obrigações legais.

5 – Cláusulas sobre Saúde e Previdência

A proposta da Comissão das Empresas é pela não inclusão da cláusula do tema abaixo no novo Acordo Coletivo, por conta das justificativas apresentadas a seguir:

- Plano de Assistência e Saúde e Regulamento FAPES

Conforme citado anteriormente, o BNDES preza pela transparência e está em constante evolução para ser aberto e prestar o maior número de informações à sociedade. Entretanto, esse dever perante à sociedade não se confunde com conceder um direito especial para uma entidade privada, ainda que uma associação

ACT 2020 – 2021

Proposta das Empresas do Sistema BNDES

de funcionários, para ter acesso estudos e propostas de alteração de regulamentos, estatutos ou outros normativos. O que pode significar comunicar a um terceiro uma informação antes mesmo dela ser deliberada por seus colegiados, como Diretoria e Conselho de Administração. O BNDES concorda em conceder todas as informações que sejam solicitadas, de forma transparente, para qualquer pessoa, respeitados os limites legais e regulamentos internos. E confia em sua governança interna e processo colegiado de tomadas de decisão.

6 – Cláusulas Gerais

A proposta da Comissão das Empresas é pela inclusão de cláusulas sobre os temas abaixo, mas com ajustes frente a redação do acordo atual, pelas justificativas apresentadas a seguir:

- Negociação permanente

O BNDES reconhece o caráter de representação e assistência dos sindicatos e propõe que as comissões representativas dos empregados e da empresa se reúnam sempre que solicitado por uma das partes.

- Vigência

A proposta da administração é modificar a cláusula para que seja previsto 1 ano de vigência do Novo Acordo Coletivo.

A vigência de acordos coletivos por períodos menores reflete o dinamismo da situação econômica e social que o país e o mundo se encontram. É uma tendência verificada em estatais federais e bancos privados. E abre espaço para novo diálogo entre empregados e empresas em breve.

A Comissão das Empresas confia que o processo de negociação com a Comissão dos Empregados chegará a um bom termo e trabalhará de forma intensa e incansável para a consecução desse objetivo.